

MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. E OUTRAS.

AVISO AOS CREDORES TRABALHISTAS

A Administradora Judicial da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. e Outras, devidamente autorizada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos da r. decisão de fls. 14.363, proferida nos autos do processo de n. 1071548-40.8.26.0100, comunica que iniciará os pagamentos dos valores constantes da relação de credores trabalhistas, de que trata o inc. I, do art. 83, da Lei n. 11.101/05, no dia 20.04.2017.

Para tanto, por meio do e-mail agendamento.credores@bcsul.com.br, credores deverão agendar o seu comparecimento nas dependências da Massa Falida, na Rua Major Quedinho, n. 111, 25 andar, Centro, CEP 01050-030, durante o horário de atendimento bancário, munidos dos seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas – documentos de identificação com foto recente (RG, CPF, etc) e comprovante de residência. Na hipótese de representante legal, além dos documentos mencionados deverá ser apresentado instrumento público ou procuração com poderes específicos e claramente identificados, o último com firma reconhecida; e

b) Pessoas Jurídicas – Atos Constitutivos e respectivos mandatos de administração/representação. Na hipótese de procuração, deverá ser apresentado instrumento público com poderes específicos ou claramente identificados. O administrador/representante e/ou procurador deverão apresentar, também, documentos de identificação com foto recente (RG, CPF, etc)

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do e-mail: falencia@bcsul.com.br.

São Paulo, 18 de abril de 2017.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628